



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social / Projeto Clarear

1. Objetivo

Reforma e manutenção em parte elétrica de bebedouro de água.

1.1. Especificação

Reforma e manutenção, com troca de fiação, em parte elétrica de bebedouro de água.

1.2. Quantidade

01 reforma e manutenção em fiação de bebedouro de água.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

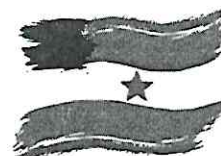
Esta reforma e manutenção no bebedouro de água do Projeto Clarear precisa ser feita, pois este parou de gelar a água, e foi constatado por um técnico do setor que a fiação sofreu avarias.

Somente com a manutenção desta fiação será possível este bebedouro voltar a funcionar devidamente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor estimado da manutenção R\$353,33

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se a reforma está nas condições estabelecidas na solicitação do pedido.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidade verificada na reforma, para que seja corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à reforma, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega da reforma em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade;

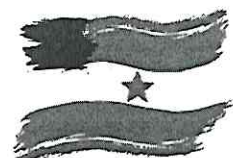
6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o serviço. 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. A reforma da fiação do bebedouro de água deverá ser feita no Projeto Clarear, sito à rua Floriano Peixoto nº 557, com prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio da ordem de serviços.

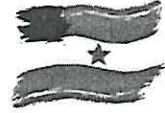
7.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 665



DANUBIA LOREDO
Secretária de Assistência Social

